

Santo André, 15 de Fevereiro de 2017.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A INCUBADORA TECNOLÓGICA NÃO RESIDENTE DA UFABC

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André - SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada **UFABC**, por meio de sua Agência de Inovação (InovaUFABC) torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos abaixo estabelecidos.

1 - DO OBJETIVO

Selecionar empreendimentos e projetos de base tecnológica para processos de Incubação não residente na Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

2 - DA INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

Processo de incubação em que o empreendedor não se instala fisicamente no local destinado à Incubadora, e sim em outro endereço próprio, utilizando os serviços oferecidos pela Incubadora.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DE PERMANÊNCIA

A Incubadora Tecnológica da UFABC possui capacidade para incubar 5 (cinco) projetos de forma simultânea, no formato de incubação não residente proposto. No caso do processo seletivo não atingir as 5 vagas, iremos selecionar novos projetos em fluxo contínuo até o atingimento de 5 vagas.

O presente edital tem vigência prevista por 6 (seis) meses até 15/08/2017.

A permanência ou utilização dos serviços da Incubadora da UFABC tem como prazo estabelecido 6 (seis) meses, renováveis uma vez pelo mesmo período, após acompanhamento e avaliação positiva do seu desenvolvimento.

4 – DA INCUBADORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

4.1 DA INOVAUFABC

A Agência de Inovação é o órgão da UFABC cuja principal finalidade é gerir a política institucional de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e de empreendedorismo, tendo sido criada pela Resolução ConsUni nº 167/2016. Para tanto, a InovaUFABC promove:

- Apoio às ações relacionadas à proteção intelectual do conhecimento e das soluções tecnológicas desenvolvidas pela UFABC;
- Estímulo tecnológico para intensificação das atividades de P&D, empreendedorismo e inovação, por meio de eventos, palestras, formação continuada;
- Interação da UFABC com os atores tecnológicos externos, especialmente com o setor produtivo;
- Incubação não residente de empresas de base tecnológica.

4.2 DO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA

O Comitê de Incubação Tecnológica é o órgão de apoio à administração da Incubadora para a tomada de decisões quanto a:

- I. Seleção e avaliação de projetos incubados; e
- II. Seleção e acompanhamento dos mentores e mentorias.

O Comitê de Incubação Tecnológica é formado por 5 (Cinco) membros indicados pela Direção da InovaUFABC, além da própria Direção da InovaUFABC que a preside, totalizando 6 (seis) membros. Em caráter especial, este Comitê poderá solicitar a participação de outro membro de alguma área específica para realizar avaliação técnica de determinado projeto.

4.3 DA COORDENAÇÃO DA INCUBADORA

A Coordenação da Incubadora está a cargo da Coordenação da Divisão de Incubadoras e Parques Tecnológicas da InovaUFABC, e suas atribuições serão:

- I. Gerenciar o complexo técnico, administrativo e operacional da Incubadora;
- II. Gerenciar os profissionais que integram o apoio administrativo da Incubadora;
- III. Servir de agente articulador entre os empreendedores e a Incubadora;
- IV. Elaborar planos e programas anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas necessárias ou úteis à administração da Incubadora, para apreciação do Comitê de Incubação Tecnológica;
- V. Agendar reuniões no âmbito da supervisão e de outros órgãos ou pessoas, de acordo com o interesse da administração da Incubadora;
- VI. Elaborar e fazer publicar os editais de convocação de ingresso na Incubadora, para seleção de empreendedores;
- VII. Deliberar sobre dúvidas e casos omissos, consultando o Comitê de Incubação Tecnológica;
- VIII. Submeter ao Comitê de Incubação Tecnológica as propostas apresentadas pelos empreendedores, para apreciação e sugestões;
- IX. Convocar, quando necessário, empreendedores do projeto proponente para, por escrito, complementarem as informações;
- X. Selecionar, com o Comitê de Inovação Tecnológica, as propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos em edital;
- XI. Submeter à apreciação da Direção da InovaUFABC, caso haja necessidade, após análise e parecer do Comitê de Incubação Tecnológica, o orçamento anual, as contas, os

balanços e os balancetes dos recursos recebidos e utilizados, bem como o relatório anual da Incubadora;

XII. Fornecer ao Comitê de Incubação Tecnológica informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;

XIII. Coordenar o recebimento de informações e demandas dos empreendedores, relativas à prestação de serviços, nas especificações e nos prazos previstos, de acordo com suas necessidades;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as decisões do Comitê de Incubação Tecnológica;

XV. Buscar fomento externo a UFABC para fins da Incubadora;

XVI. Realizar outras atividades necessárias ao bom funcionamento da Incubadora.

5 - DOS ENTREGÁVEIS DURANTE O PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Os incubados deverão entregar ao final do processo de incubação um Plano de Negócios sumarizado do empreendimento proposto, conforme modelo descrito no ANEXO IV, além da elaboração de um *Elevator Pitch*, que serão apresentados a uma banca avaliadora composta pelo Comitê de Incubação Tecnológica. Ao longo do processo de incubação, os incubados também deverão apresentar ao Comitê de Incubação Tecnológica algumas entregas programadas mensais, de modo que o Comitê de Incubação Tecnológica possa acompanhar o desenvolvimento dos incubados.

6 - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas de incubação poderão ser apresentadas por Pessoas Físicas, representantes de uma empresa já estabelecida, ou de um negócio/projeto pré-operacional (empresa ainda não formalizada) e com produto ou serviço em fase de pesquisa e desenvolvimento.

Paragrafo Único: é vedada a inscrição de um mesmo projeto por mais de um dos sócios.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para elegibilidade no processo de seleção deve-se observar:

- a) O projeto deve ter por objetivo o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores;
- b) O proponente deve preencher e enviar formulário de inscrição para candidatar-se a uma vaga de incubação, de acordo com modelo constante no ANEXO II e disponível no site <http://inovacao.ufabc.edu.br/>, onde serão apresentados aspectos gerais do negócio pretendido e da equipe participante.

8 - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção envolve as seguintes etapas na ordem especificada abaixo:

- a) Realizar o Download da Planilha contendo os anexos I, II, III e IV disponível no site: <http://inovacao.ufabc.edu.br/incubadora/>
- b) Digitalize a documentação constante do ANEXO I e preencha os ANEXOS II, III e IV. Envie essa planilha junto com a documentação para o e-mail dip.inovacao@ufabc.edu.br usando como título as palavras “INSCRIÇÃO INCUBADORA + nome da proposta”

- c) Análise dos Currículos dos empreendedores e demais envolvidos;
- d) Análise do perfil Inovador e Empreendedor do Negócio;
- e) Apresentação da proposta para o Comitê de Incubação Tecnológica, descrito no item 4.2;
- f) Homologação pelo Comitê da Incubação Tecnológica;
- g) Divulgação dos resultados da seleção na página da InovaUFABC (<http://inovacao.ufabc.edu.br/>);
- h) Encaminhamento e julgamento de eventuais recursos;
- i) Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.

8.1.1 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS EMPREENDEDORES E DEMAIS ENVOLVIDOS

O candidato deverá preencher currículo resumido em planilha constante no sítio <http://inovacao.ufabc.edu.br/incubadora> (modelo no ANEXO III) de todos os sócios da empresa ou projeto em questão, e poderá, a seu critério, juntar o currículo de outras pessoas desde que comprovados seus vínculos e envolvimento com o projeto. Serão observadas no curriculum: as características empreendedoras dos indivíduos, suas qualificações técnicas, experiências anteriores na área do projeto e possibilidade de dedicação ao projeto.

8.1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão analisadas pelo Comitê de Incubação Tecnológica as propostas em questão, considerando os seguintes aspectos avaliativos:

- a) Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço;
- b) Viabilidade Tecnológica;
- c) Potencial de Mercado;
- d) Maturidade da Solução;
- e) Equipe.

8.1.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA

Após as análises das propostas, denominados agora Projetos, o Comitê de Incubação Tecnológica irá pré-selecionar Projetos que deverão ser apresentados para o Comitê de Incubação Tecnológica. Esta apresentação constitui-se em explanação oral de até 10 minutos sobre o projeto e sua relevância técnica, mercadológica, inovadora, impactos na sociedade e meio-ambiente, além de responder aos questionamentos do Comitê de Incubação Tecnológica.

Esta avaliação será realizada utilizando-se dos seguintes critérios:

	Peso	Pontos	TOTAL
Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço	3	0 a 10	30
Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução	3	0 a 10	20
Potencial de Mercado	3	0 a 10	30
Equipe	1	0 a 10	10
TOTAL	10	50	100

8.1.3 HOMOLOGAÇÃO PELO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA

Após a fase de apresentações, em sendo aprovado o projeto submetido a análise, havendo vaga disponível será realizada a homologação pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, tornando público o resultado com determinação de data para assinatura do contrato de incubação e início das atividades.

Na condição de aprovação de projetos e inexistência de vagas, será o proponente comunicado e a proposta inclusa em uma lista de espera, observando o “Ranking dos Projetos Candidatos” de acordo com a análise de currículos, análise dos modelos de negócios e apresentação oral, que será determinante à ordem de instalação.

8.1.4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a homologação do resultado individual de cada projeto pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, será divulgado o resultado com os nomes dos selecionados para ingressar na incubadora, em uma lista ordenada alfabeticamente. Esta divulgação ocorrerá no site da InovaUFABC (www.inova.ufabc.edu.br).

A pontuação de cada projeto não será divulgada publicamente, podendo o interessado (autor do projeto) solicitar tal resultado detalhado através de solicitação pelo e-mail dip.inovacao@ufabc.edu.br junto a Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

8.1.7 ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Decorridos até 30 dias da divulgação do resultado, os selecionados deverão assinar o contrato na InovaUFABC, localizada na Universidade Federal do ABC, em Santo André-SP, 1º Andar, Torre A.

9- DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O edital estará disponível para *download* no site da Incubadora <http://inovacao.ufabc.edu.br/incubadora>

10- DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

As etapas deste edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado atendendo as orientações da Coordenação da Incubadora:

Publicação do Edital: **15/02/2017;**

Envio da Documentação: até **10/03/2017;**

Divulgação dos resultados da 1ª Fase: **15/03/2017;**

Entrevistas e apresentação do Projeto: Agendada em até 07 (sete) dias depois da divulgação dos resultados definitivos da 1ª Fase (22/03/2017)

Divulgação dos Resultados: **24/03/2017;**

Assinatura do Contrato: Passar na Agência de Inovação com a Documentação (ANEXO I) até 31/03/2017

Início das Atividades de Incubação: **03/04/2017**

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

São obrigações do empreendedor, candidato aprovado neste edital:

- a) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Regulamento de Incubação Não Residente;
- b) Realizar as entregas de mensais previstas (Anexo VI) e Plano de Negócio;
- c) Participar das mentorias de forma ativa e participativa;
- d) Atender às solicitações do Coordenador da Incubadora pertinentes ao seu projeto;
- e) Entregar os trabalhos de acordo com modelos disponibilizados pela Coordenação da Incubação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

São obrigações da UFABC, em relação ao EMPREENDEDOR:

- a) celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o EMPREENDEDOR indicando as condições e regulamentações;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida a pesquisa, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do EMPREENDEDOR;
- c) indicar um mentor que será responsável pela orientação do EMPREENDEDOR no cumprimento das etapas previstas do Programa de Incubação.
- d) zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, orientando o EMPREENDEDOR em caso de descumprimento de suas normas;

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

De um modo geral, as questões abaixo são consideradas:

- a) O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA;
- b) Os candidatos selecionados deverão assinar os contratos na InovaUFABC;
- c) A InovaUFABC e, conseqüentemente a UFABC, são excluídos de toda e qualquer responsabilidade ou direito de indenização das empresas candidatas por qualquer prejuízo que venham a sofrer durante o período do programa em razão de possível decisão judicial relativo a penhoras, leilões de áreas, etc.
- d) Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital estará disponível na Internet: <http://inovacao.ufabc.edu.br/>, sendo que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão mencionados em edital ou comunicado a ser publicado no site da Agência de Inovação da UFABC.

Publique-se

Diretora da InovaUFABC

Coordenador da Divisão de Incubadoras de Parques Tecnológicos

ANEXO I – Lista da documentação para inscrição no processo de incubação virtual

ANEXO II - Formulário de inscrição

ANEXO III - Minicurriculum resumido

ANEXO IV – Canvas do Modelo de Negócio